

Resolução nº 038 de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre criação de emprego público que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído o emprego público de “Coordenador de Gestão de Contratos de Rateio e de Programa” que passa a integrar a estrutura de empregos públicos do CISAMAPI, vinculando-se hierarquicamente ao órgão permanente denominado Diretoria de Contabilidade.

Parágrafo único. O emprego público de “Coordenador de Gestão de Contratos de Rateio e de Programa” observará os requisitos, carga horária, vencimento, atribuições e demais especificações constantes do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de abril de 2025.



Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Anexo Único

1. Coordenador de Gestão de Contratos de Rateio e de Programa

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais permitido o desenvolvimento de atividades na esfera privada desde que não importem em prejuízo ao exercício das atribuições do emprego público no âmbito do CISAMAPI
- b. Provedimento: livre nomeação e exoneração
- c. Recrutamento: amplo
- d. Número de vagas: 01 (um)
- e. Vencimento: R\$ 3.720,12 (três mil, setecentos e vinte reais e doze centavos)
- f. Classificação Brasileira de Ocupações: 1210-05;
- g. Pré-requisito:
 - i. requisitos gerais inerentes aos empregados públicos relativos a:
 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
 2. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data do provimento;
 3. Estar quite como Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 6. Não registrar antecedentes criminais, por meio de sentença transitada em julgado;
 7. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
 - ii. formação completa em curso de nível superior;
- h. Objetivo Geral (atribuições):
 - i. Promover, com vínculo de fidúcia da autoridade nomeante, a gestão da coordenação da gestão de contratos de rateio e contratos de programas firmados com Entes públicos municipais consorciados e/ou conveniados, incluindo as seguintes atividades:
 1. Estabelecer estratégias operacionais
 2. Realizar análise de tendências de políticas públicas e econômicas aplicáveis ao Consórcio e aos Entes Consorciados;
 3. Fixar metas;
 4. Realizar o planejamento e a direção dos trabalhos de elaboração do plano anual de contratações do Consórcio;
 - ii. Exercer as demais atividades compatíveis com a CBO ou que lhe forem delegadas por autoridade superior.